

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2017

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia da Universidade Federal de Viçosa, considerando o disposto no regimento geral da pós-graduação da UFV, torna público, as normas para a seleção de estudantes visando provimento de vagas no referido programa para ingresso no 2º semestre de 2017, observando-se que:

1 – INSCRIÇÕES

As inscrições para o início das atividades no primeiro semestre de 2017 estarão abertas no período de 26 de abril a 28 de maio de 2017 e poderão ser realizadas **somente “online”**, no endereço:

<https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>.

Considerações sobre o sistema de inscrições e carregamento dos arquivos com os documentos comprobatórios:

- 1.1. O sistema deverá ser acessado através do browser Mozilla Firefox ou Google Chrome.
- 1.2. Todos os documentos a serem anexados deverão estar digitalizados no formato “pdf”.
- 1.3. Os nomes dos arquivos deverão descrever clara e sucintamente seu conteúdo e não poderão se repetir, ou seja, não serão aceitos arquivos com mesmo nome.
- 1.4. Os documentos que fazem parte de um mesmo rol, por exemplo, comprovantes de currículo, DEVERÃO estar dentro de um mesmo arquivo.
- 1.5. Todos os documentos comprobatórios DEVERÃO ser enumerados de forma sequencial em algarismo arábico iniciando pelo número 1, sendo tais números informados no Formulário de Resumo do Currículo sendo este obtido no site do programa www.posfitotecnia.ufv.br ou no sistema de inscrição online.
- 1.6. Os arquivos devem apresentar um mínimo de qualidade possível para uma leitura clara e precisa de seu conteúdo.
- 1.7. No campo curriculum vitae deverá ser feito o upload do currículo modelo lattes obtido na plataforma lattes do site www.cnpq.br.
- 1.8. Demais instruções para a inscrição estão descritas no endereço eletrônico informado anteriormente.
- 1.9. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos itens 1.4, 1.5 e 1.6.
- 1.10. Se houver dúvidas durante este processo o candidato deve entrar em contato com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia por meio do endereço que consta no final do edital.

2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF por ocasião da inscrição *online*.

2.1. Diploma ou documento equivalente (para o doutorado exige-se, também, o diploma de mestrado).

2.2. Histórico Escolar do curso superior, explicitando o sistema de avaliação por notas ou conceito. Para o doutorado, exige-se, também, o histórico escolar do mestrado.

2.3. Formulário de Resumo do currículo (obtido no site do programa www.posfitotecnia.ufv.br ou no sistema de inscrição online: Inscrição/Download de Documentos).

2.4. Documentos comprobatórios APENAS dos documentos listados no Formulário do Resumo do currículo observado o disposto no item 1.5 acima.

2.5. Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição (poderá ser gerado no link: <http://www.ppg.ufv.br/gru2/>).

2.6. Foto 3 x 4.

2.7. Certidão de Nascimento ou Casamento.

2.8. Carteira de Identidade e CPF.

2.9. Documento de Serviço Militar.

2.10. Título de Eleitor.

3 – ELEGIBILIDADE

3.1. O candidato ao Mestrado deverá ter curso superior de duração plena na área de Ciências Agrárias ou em área afim, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. O candidato ao Doutorado deverá possuir o título de Mestre em Fitotecnia ou em área afim.

3.3. Caberá a Comissão Coordenadora da pós-graduação em Fitotecnia a definição da área afim.

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS CANDIDATOS AO DOUTORADO

4.1. Os candidatos ao Doutorado serão avaliados segundo quesitos abaixo discriminados.

4.2. As publicações ou atividades extracurriculares deverão ser correlatas a Ciências Agrárias.

4.3. Coeficiente de rendimento obtido no mestrado sendo atribuído peso 3,0, 2,0 e 1,0 ao número de crédito ou carga horária de cada disciplina que possua conceito A (maior ou igual a 90% até 100%), B (maior ou igual a 75% até 89%) ou C (inferior a 74%), respectivamente. Não serão computadas para o cálculo do coeficiente de rendimento as disciplinas nominadas como seminário, pesquisa, tópicos ou problemas especiais e estágios. Este quesito terá peso 0,15.

4.4. Publicações, sendo para este quesito atribuído peso 0,50 após cômputo dos pontos obtidos conforme a seguir:

4.4.1. Livros de caráter técnico ou científico: considerar-se-ão até o limite de quatro, desde que possua ISBN, para comprovação anexar ficha catalográfica;

4.4.1.1. Autoria de livro completo: serão pontuados com 3,0 pontos, independente da ordem de autoria;

4.4.1.2. Edição de livro: serão pontuados com 2,0 pontos, independente da ordem de autoria;

4.4.1.3. Capítulo de livro: serão pontuados com 1,0 ponto, independente da ordem de autoria, para comprovação anexar a primeira página do capítulo com identificação dos autores;

4.4.1.4. Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos;

4.4.2. Artigos científicos em periódicos com corpo editorial: considerar-se-ão até o limite de oito;

4.4.2.1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 6,0, 4,0 ou 2,0 pontos, no caso de primeiro, segundo/terceiro, ou quarto autor em diante, respectivamente, multiplicado pelo equivalente A1 (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES) de cada artigo conforme definido no ítem 6.12. O documento comprobatório para o artigo aceito deverá informar explicitamente que o artigo foi aceito e que tem previsão de publicação para determinado período, assim como a ordem dos autores;

4.4.2.2. Artigos em tramitação: serão pontuados com 3,0, 2,0 ou 1,0 pontos, no caso de primeiro, segundo/terceiro, ou quarto autor em diante, respectivamente, multiplicado pelo equivalente A1 (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES) de cada artigo conforme definido no item 6.12. Apenas serão pontuados aqueles que apresentarem carta do editor da revista atestando que o artigo está em tramitação, com data de no máximo 06 (seis) meses antes da data de inscrição no processo seletivo (Serão eliminados os artigos que a comprovação for cópia da página eletrônica de submissão dos periódicos);

4.4.3. Resumos publicados em eventos técnicos ou científicos: considerar-se-ão até o limite de seis;

4.4.3.1. Os resumos, expandidos ou não, serão pontuados com 1,0, 0,75 ou 0,50 pontos, no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor, respectivamente;

4.4.3.2. Não serão considerados resumos de seminários que constituem exigências de disciplinas ou cursos anteriores.

4.5. Atividades extracurriculares, desde que devidamente comprovadas por meio de documento hábil, emitido por órgão competente da instituição ou empresa, sendo atribuído peso 0,10 após cômputo dos pontos obtidos conforme a seguir:

4.5.1. Especialização ou Lato Sensu realizado em área afim ao programa: 3,0 pontos por curso, considerados até o máximo de dois cursos;

4.5.2. Experiência internacional na área do programa: 3,0 pontos por ano ou 0,25 pontos por mês, até o limite de 6,0 pontos;

4.5.3. Experiência profissional compatível com a área do programa e realizada após a conclusão da graduação: um ponto por ano até 5,0 pontos;

4.5.4. Não serão considerados os comprovantes cujo período ou carga horária for incompatível com outras atividades do candidato, bem como aqueles não firmados por autoridade competente da instituição ou empresa, a critério da Comissão Coordenadora.

4.6. Plano de trabalho e perfil do candidato, será atribuído peso 0,25 conforme a seguir:

4.6.1. O plano de trabalho consistirá na elaboração de uma proposta de trabalho com apresentação de justificativa, objetivos e resultados esperados;

4.6.2. Perfil do candidato: o candidato deverá indicar, no formulário de Plano de Trabalho, nome, posição e contatos de um profissional da área para possível referência do candidato em caso de consulta pela Comissão Coordenadora.

4.6.3. Deverá indicar a ordem de prioridade das linhas de pesquisa do programa.

4.7. As notas do coeficiente (peso 0,15), das publicações (peso 0,50), das atividades extracurriculares (peso 0,10) e do plano de trabalho e perfil do candidato (peso 0,25) serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota alcançada em cada quesito entre os inscritos. Assim, o candidato com maior número de pontos em cada quesito obterá 100% no respectivo quesito, e os demais receberão nota proporcional em cada quesito. A nota final de cada candidato será composta pela soma das notas proporcionais calculadas de cada quesito.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS CANDIDATOS AO MESTRADO

5.1. Os candidatos ao Mestrado serão avaliados segundo quesitos abaixo discriminados.

5.2. As publicações ou atividades extracurriculares deverão ser correlatas a Ciências Agrárias.

5.3. Coeficiente de rendimento ou média, obtido na graduação terá peso 0,10, após cômputo dos pontos obtidos conforme a seguir:

5.3.1. O valor do coeficiente de rendimento ou média será multiplicado por 1,00 caso a titulação tenha ocorrido em curso classificado com conceito 5 pelo Conceito Preliminar de Curso (CPC) do MEC; 0,85 em curso classificado com conceito 4 pelo CPC/MEC e 0,70 em curso classificado com conceito 3 ou inferior pelo CPC/MEC, na última avaliação (<http://portal.inep.gov.br/educacao-superior/indicadores/cpc>).

5.4. Publicações, sendo para este quesito atribuído peso 0,35 após cômputo dos pontos obtidos conforme a seguir:

5.4.1. Livros de caráter técnico ou científico: considerar-se-ão até o limite de dois desde que possua ISBN, para comprovação anexar ficha catalográfica;

5.4.1.1. Autoria de livro completo: serão pontuados com 3,0 pontos, independente da ordem de autoria;

5.4.1.2. Edição de livro: serão pontuados com 2,0 pontos, independente da ordem de autoria;

5.4.1.3. Capítulo de livro: serão pontuados com 1,0 ponto, independente da ordem de autoria, para comprovação anexar a primeira página do capítulo com identificação dos autores;

5.4.1.4. Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos;

5.4.2. Artigos científicos em periódicos com corpo editorial: considerar-se-ão até o limite de quatro;

5.4.2.1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 6,0, 4,0 ou 2,0 pontos, no caso de primeiro, segundo/terceiro, ou quarto autor em diante, respectivamente, multiplicado pelo equivalente A1 (Qualis da área de Ciências Agrárias da CAPES) de cada artigo conforme definido no item 6.12. O documento comprobatório para o artigo aceito deverá informar explicitamente que o artigo foi aceito e que tem previsão de publicação para determinado período, assim como a ordem dos autores;

5.4.2.2. Artigos em tramitação: serão pontuados com 3,0, 2,0 ou 1,0 pontos, no caso de primeiro, segundo/terceiro, ou quarto autor em diante, respectivamente, multiplicado pelo equivalente A1 (Qualis da área de Ciências Agrárias I da CAPES) de cada artigo conforme definido no item 6.12. Apenas serão pontuados aqueles que apresentarem carta do editor da revista atestando que o artigo está em tramitação, com data de no máximo 06 (seis) meses antes da data de inscrição no processo seletivo (Serão eliminados os artigos que a comprovação for cópia da página eletrônica de submissão dos periódicos);

5.4.3. Resumos publicados em eventos técnicos ou científicos: considerar-se-ão até o limite de seis;

5.4.3.1. Os resumos, expandidos ou não, serão pontuados com 1,0, 0,75 ou 0,50 pontos, no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor, respectivamente.

5.4. Atividades extracurriculares: considerar-se-ão desde que devidamente comprovadas por meio de documento hábil, emitido por órgão competente da Instituição ou empresa, sendo atribuído peso 0,15 após cômputo os pontos obtidos conforme a seguir:

5.4.1. Especialização ou Lato Sensu realizado em área afim do programa: 3,0 pontos por curso, considerados até o máximo de dois cursos;

5.4.2. Estágio: 0,5 pontos a cada duzentas horas de estágio, com máximo de seiscentas horas, comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa;

5.4.3. Experiência internacional na área do programa: 3,0 pontos por ano ou 0,25 pontos por mês, até o limite de 6,0 pontos;

5.4.4. Experiência profissional compatível com a área do programa e realizada após a conclusão da graduação: um ponto por ano até 5,0 pontos.

5.5. Iniciação Científica terá peso 0,15, comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa (simples declarações de professores não serão consideradas): 3,0 pontos por ano ou 0,25 pontos por mês de bolsa.

5.6. Plano de trabalho e perfil do candidato, será atribuído peso 0,25 conforme a seguir:

5.6.1. O plano de trabalho consistirá na elaboração de uma proposta de trabalho com apresentação de justificativa, objetivos e resultados esperados.

5.6.2. Perfil do candidato: o candidato deverá indicar, no formulário de Plano de Trabalho, nome, posição e contatos de um profissional da área para possível referência do candidato em caso de consulta pela Comissão Coordenadora.

5.6.3. Deverá indicar a ordem de prioridade das linhas de pesquisa do programa.

5.7. As notas do coeficiente (0,10), das publicações (0,35), das atividades extracurriculares (0,15), iniciação científica (0,15) e do plano de trabalho e perfil do candidato (0,25) serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota alcançada em cada quesito entre os inscritos. Assim, o candidato com maior número de pontos em cada quesito obterá 100% no respectivo quesito, e os demais receberão nota proporcional em cada quesito. A nota final de cada candidato será composta pela soma das notas proporcionais calculadas de cada quesito.

6 - CLASSIFICAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida, considerando-se duas casas decimais. Em caso de empate, terá vantagem o candidato que

obtiver maior nota na avaliação curricular. Persistindo o empate terá prioridade o candidato que obtiver a maior pontuação de artigos equivalente A1.

6.2. Os candidatos que concorrerem à obtenção de bolsa de estudos e forem selecionados serão contemplados com a bolsa fornecida por agência de fomento na medida da disponibilidade.

6.3. Candidatos estrangeiros e com vínculo serão analisados à parte.

6.4. Candidatos que solicitaram o doutorado ou o mestrado sem bolsa e que não possuem vínculo empregatício serão analisados juntamente com os candidatos que se inscreveram com solicitação de bolsa, podendo ser selecionados somente quando se classificarem pelo menos entre os suplentes.

6.5. Depois de inscrito, não será permitido ao candidato a alteração da opção de solicitação, com ou sem bolsa, feita por ocasião da inscrição.

6.6. Os documentos comprobatórios poderão ser rejeitados pela Comissão Coordenadora, caso sejam considerados insuficientes para comprovação da respectiva atividade.

6.7. É de responsabilidade do candidato a inclusão das respectivas atividades no Formulário de Resumo do Currículo.

6.8. Atividades lançadas incorretamente no Formulário de Resumo do Currículo ou em item não pertinente serão desconsideradas.

6.9. Não será permitida a inclusão de documentos posteriormente à inscrição.

6.10. Os candidatos serão chamados de acordo com sua ordem de classificação, desde que haja disponibilidade de orientador na área de interesse específica solicitada.

6.11. A Comissão Coordenadora indicará o orientador do candidato aprovado, de acordo com a ordem das linhas de pesquisa assinaladas no Plano de Trabalho.

6.12. Artigo Equivalente $A1 = 1$, $A2 = 0,85 * A1$; $B1 = 0,7 * A1$; $B2 = 0,55 * A1$; $B3 = 0,4 * A1$; $B4 = 0,25 * A1$ (As revistas são classificadas pela CAPES/Área de Ciências Agrárias I. Ver: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/index_consultas.jsf - opção Periódicos Qualis).

6.13. Na falta da classificação QUALIS de algum periódico por parte da CAPES, a comissão considerará os critérios da área de Ciências Agrárias I da CAPES para classificação de tais periódicos.

6.14. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento constante das informações relacionadas ao processo seletivo disponibilizadas no site do programa.

6.15. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa.

7 – CRONOGRAMA

7.1. Abertura do edital: 24/04/2017.

7.2. Recebimento de inscrições: 26/04/2017 a 28/05/2017.

7.2.1. O candidato que optar pela isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Geral da UFV <http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/Edital-Selecao-003-2015.pdf>, deverá encaminhar a documentação (ofício de requerimento, contendo o Número de Identificação Social – NIS, Documento de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad-Único) para o seguinte

e-mail: ftc@ufv.br, no período de **26/04/17 a 03/05/2017**. O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia a partir do dia **08/05/17**. É de exclusiva responsabilidade do candidato, informar-se sobre o resultado da isenção.

7.3. Prazo para confirmação das inscrições: até **02/06/2017**.

7.4. Divulgação do **resultado parcial**: data a ser definida e informada no site do programa. A partir da data de divulgação do **resultado parcial** no site do programa, os candidatos terão até 03 dias úteis para recurso. Após a análise dos recursos será divulgado o **resultado final**.

7.5. Início das aulas: **01 de agosto de 2017**.

8 – INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia
Universidade Federal de Viçosa
CEP 36570-900 – Viçosa-MG
Tel: (31) 3899-2681 – Contato: Lídia
Tel: (31) 3899-2642 – Contato: Tatiani
E-mail: ftc@ufv.br
Site: www.posfitotecnia.ufv.br